



ANEXO 5

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UEM

Considerando reunião realizada de forma remota em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos;

Considerando a Portaria Normativa n. 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que cria o sistema de cotas nas Universidades Públicas;

Considerando o estabelecimento da Seleção Diferenciada para o ingresso de indígenas e quilombolas, aprovada pela Comissão Acadêmica Nacional em nove de junho de dois mil e vinte e dois;

O Conselho Acadêmico/Comissão Acadêmica Local aprovou e eu Coordenadora do ProfHistória/UEM, sanciono a seguinte Resolução:

1- DA RESERVA DE VAGAS

O Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História estabelece o sistema de cotas para o ingresso no Programa de Pósgraduação Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA, ano de 2023 a reserva de 4(quatro) vagas para negros (pretos e pardos) e 1 (uma) vaga para indígenas.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - No ato da inscrição os candidatos deverão enviar:

i) Candidatos negros (pretos e pardos):

Carta de Autodeclaração (formulário no site <http://www.profhistoria.uem.br/processo-seletivo>), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

ii) Candidatos indígenas:

1) Carta de Autodeclaração indicando a etnia a qual pertencem (formulário no site <http://www.profhistoria.uem.br/processoseletivo>); e

2) Carta de Recomendação emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local (formulário no site <http://www.profhistoria.uem.br/processoseletivo>).

2.2 - O acesso ao Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA – ocorrerá por meio de processo seletivo, regido por edital regular nacional publicado pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História.

2.3 - Para realizar sua inscrição na UEM, pelo sistema de cotas, o candidato deverá, no período indicado no calendário nacional do PROFHISTÓRIA, adotar os seguintes procedimentos:



- a) realizar sua inscrição de acordo com as normas constantes no edital nacional;
- b) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- c) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.4 -O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo

2.5 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2022 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

3.4 - Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão convocados para verificação antes do ato da matrícula a partir de edital específico para este fim, através de contato por e-mail ou telefone.

3.5 - Em caso de desistência de potenciais cotistas, a vaga será preenchida pelo candidato de igual categoria posteriormente classificado.

3.6 - As vagas não preenchidas no sistema de cotas serão transferidas para ampla concorrência.

4 – DA AFERIÇÃO DE COTAS

4.1- Haverá aferição de cotas pré-matrículas a ser agendada pela Comissão responsável pelo Conselho Acadêmico Local por link que será posteriormente divulgado.

4.2 - O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário).



5 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - NÚCLEO PROFHISTÓRIA DA UEM

5.1 - A distribuição das bolsas de mestrado obedecerá aos seguintes critérios: - candidatos atuantes na disciplina História da rede pública da educação básica com aprovação em estágio probatório, de acordo com a Portaria No. 61, de 22 de março de 2017, da Capes;

Parágrafo Único: Do total de vagas oferecidas pelo núcleo UEM, 60% serão oferecidas sem reserva de vagas (doravante denominadas “concorrência ampla”) e 40% serão preenchidas através de sistema de reservas de vagas (denominadas “cotas”) para os seguintes grupos: 30% para negros (pretos e pardos) e 10% para indígenas.

5.2 - Os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Em 23 de junho de 2022.

Solange Ramos de Andrade

Coordenação Mestrado Profissional em Ensino de História PROFHISTORIA

Portaria n.º 123/2022-GRE/UEM